

Do Controlador Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, Vereador Ari Sant Ana de Carvalho

Senhor Presidente,

Em estrito cumprimento às disposições constitucionais, legais e regimentais inerentes ao Sistema de Controle Interno e à fiscalização contábil, financeira e orçamentária, submeto à apreciação de Vossa Excelência o **Relatório Analítico de Controle Interno**.

O presente documento consubstancia a auditoria e a verificação pormenorizada de todos os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos praticados pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce referentes, de forma exclusiva, à competência do mês de **DEZEMBRO DE 2025** e ao **Encerramento do Exercício Financeiro**.

A redação deste instrumento pauta-se pelo rigor técnico, abstendo-se deliberadamente de quaisquer expressões adjetivações subjetivas, com o escopo voltado ao detalhamento exaustivo das contas, rubricas e conciliações para conferir absoluta lisura, rastreabilidade e transparência aos atos da Administração Pública local no fechamento do ano fiscal.

Alto Rio Doce, Janeiro de 2026.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG

TÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Da Base Legal e Normativa

A atuação do Controle Interno consagra-se no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, possuindo a finalidade de comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão governamental. A estruturação deste dossiê de encerramento de exercício fundamenta-se nos seguintes diplomas legais aplicados à rotina de dezembro:

- **Lei Federal nº 4.320/1964:** Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (em especial as regras de Restos a Pagar e Balanços Anuais).
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):** Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, limites de pessoal e devolução de duodécimos.
- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Marco legal de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Portaria STN nº 448/2002:** Classificação institucional das naturezas de despesas.
- **Leis e Decretos Municipais em Vigor:** Lei Municipal nº 914/2023; Lei Municipal nº 1.049/2025 e Resolução nº 06/2025 (Diárias); Lei Municipal nº 1.057/2025 (Saúde Institucional); Resolução nº 05/2025 (Agente de Contratação); Decreto Legislativo nº 05/2025 (Ouvidoria); Decreto Legislativo nº 06/2025 (LGPD); e Decreto Legislativo nº 07/2025 (Corregedoria).

1.2. Da Metodologia de Verificação Aplicada

A materialidade deste relatório advém da confrontação analítica direta (lote a lote, nota a nota) dos documentos contábeis e fiscais gerados na competência de **Dezembro de 2025**:

- Demonstrativos Individuais e Consolidados da Folha de Pagamento (Mês regular, 13º Salário e Folha Suplementar de Reembolso Saúde).
- Balanço Orçamentário e Balancete de Despesa (Referência 12º Mês).
- Balancete de Verificação Patrimonial (fechamento anual).
- Extrato de Conta Corrente e Demonstrativo de Rentabilidade do Fundo de Investimento (Banco do Brasil, Agência 62-0, C/C 87684-4).
- Relatório de Gestão Fiscal, Relatório de Gasto com Pessoal e Receita Corrente Líquida do SICOM/TCEMG.

TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E EXAME ANALÍTICO DA FOLHA DE PAGAMENTO (COMPETÊNCIA DEZEMBRO E 13º SALÁRIO)

O quadro de pessoal durante o mês de dezembro de 2025 estruturou-se com 08 servidores (05 efetivos e 03 comissionados) e 09 vereadores. O processamento da folha no mês de encerramento destacou-se pela operacionalização técnica em três frentes processuais:

1. O processamento da **Folha Regular de Dezembro** (Vencimentos, Subsídios, 1/3 de Férias e Auxílio-Alimentação);
2. O processamento do **13º Salário (Gratificação Natalina)**;
3. O processamento da **Folha Suplementar de Saúde** (Rubrica 228 - Reembolso Saúde).

Abaixo, detalha-se a estrutura salarial liquidada para cada agente:

2.1. Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo (Dezembro/2025)

1. MARLONE BARBOSA PEREIRA (Matrícula: 85 - Advogado)

- *Folha Regular (Dez/25):* Vencimento Base (30 dias): R\$ 7.188,42 | Quinquênio (10%): R\$ 718,84 | Auxílio Alimentação (22 ref.): R\$ 465,00. Descontos: INSS R\$ 916,60 | IRRF R\$ 961,56. **Remuneração Bruta: R\$ 8.372,26 | Valor Líquido: R\$ 6.494,10.**
- *Folha 13º Salário:* Décimo Terceiro Salário (12/12 avos): R\$ 7.907,26. Descontos: INSS 13º R\$ 916,60 | IRRF 13º R\$ 961,56. **Remuneração Bruta: R\$ 7.907,26 | Valor Líquido: R\$ 6.029,10.**
- *Folha Suplementar (Lei 1.057/25):* Liquidação de Reembolso Saúde: **R\$ 996,76.**

2. ERIVELTO ARLINDO FERREIRA (Matrícula: 97 - Controle Interno)

- *Folha Regular (Dez/25):* Vencimento Base: R\$ 4.792,27 | Gratificação Coordenador (50%): R\$ 2.396,14 | Auxílio Alimentação: R\$ 465,00. Descontos: INSS R\$ 815,96 | IRRF R\$ 843,69. **Remuneração Bruta: R\$ 7.653,41 | Valor Líquido: R\$ 5.993,76.**
- *Folha 13º Salário:* Décimo Terceiro Salário (12/12 avos): R\$ 7.188,41. Descontos: INSS 13º R\$ 815,96 | IRRF 13º R\$ 843,69. **Remuneração Bruta: R\$ 7.188,41 | Valor Líquido: R\$ 5.528,76.**

- *Folha Suplementar (Lei 1.057/25):* Liquidação de Reembolso Saúde: **R\$ 608,68.**

3. REJAINE BEVILAQUA SIQUEIRA (Matrícula: 98 - Contadora)

- *Folha Regular (Dez/25):* Vencimento Base: R\$ 4.792,27 | Gratificação Agente Contratação: R\$ 805,81 | Auxílio Alimentação: R\$ 465,00. Descontos: INSS R\$ 593,31 | IRRF R\$ 463,76. **Remuneração Bruta: R\$ 6.063,08 | Valor Líquido: R\$ 5.006,01.**
- *Folha 13º Salário:* Décimo Terceiro Salário (12/12 avos): R\$ 5.598,08. Descontos: INSS 13º R\$ 593,31 | IRRF 13º R\$ 463,76. **Remuneração Bruta: R\$ 5.598,08 | Valor Líquido: R\$ 4.541,01.**
- *Folha Suplementar (Lei 1.057/25):* Liquidação de Reembolso Saúde: **R\$ 1.379,70.**

4. LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA (Matrícula: 92 - Recepcionista)

- *Folha Regular (Dez/25):* Vencimento Base: R\$ 2.302,30 | Quinquênio: R\$ 230,23 | Gratificação Tesouraria: R\$ 805,81 | Auxílio Alimentação: R\$ 465,00. Descontos: INSS R\$ 294,00 | IRRF R\$ 22,67. **Remuneração Bruta: R\$ 3.803,34 | Valor Líquido: R\$ 3.486,67.**
- *Folha 13º Salário:* Décimo Terceiro Salário (12/12 avos): R\$ 3.338,36. Descontos: INSS 13º R\$ 294,00 | IRRF 13º R\$ 22,67. **Remuneração Bruta: R\$ 3.338,36 | Valor Líquido: R\$ 3.021,69.**

5. REGINA MARIA DE CARVALHO GUILARDUCCI (Matrícula: 87 - Ass. Serv. Gerais)

- *Situação Funcional:* Afastada INSS.
- *Folha Suplementar (Lei 1.057/25):* O direito à assistência à saúde suplementar restou preservado, processando-se o reembolso no valor exato de **R\$ 1.304,05.**

2.2. Servidores Ocupantes de Cargos Comissionados (Dezembro/2025)

Os vencimentos base acompanharam a cota de auxílio alimentação e o processamento do 13º.

1. LUDIMILA FERNANDES RODRIGUES (Matrícula: 101 - Assessor 1)

- *Folha Regular:* Vencimento: R\$ 2.813,92 | Auxílio Alimentação (13 ref.): R\$ 274,77.

Desconto INSS: R\$ 231,07. **Remuneração Bruta: R\$ 3.088,69 | Valor Líquido: R\$ 2.857,62.**

- *Folha 13º Salário:* Décimo Terceiro Salário: R\$ 2.813,92. Desconto INSS 13º: R\$ 231,07. **Valor Líquido: R\$ 2.582,85.**
- *Folha Suplementar:* Reembolso Saúde: **R\$ 654,32.**

2. ELISMAR DE PAULA (Matrícula: 91 - Assessor 2)

- *Folha Regular:* Vencimento: R\$ 2.685,65 | Auxílio Alimentação: R\$ 465,00. Desconto INSS: R\$ 218,93. **Remuneração Bruta: R\$ 3.150,65 | Valor Líquido: R\$ 2.931,72.**
- *Folha 13º Salário:* Décimo Terceiro Salário: R\$ 2.685,65. Desconto INSS 13º: R\$ 218,93. **Valor Líquido: R\$ 2.466,72.**

3. VINÍCIUS ADRIANO NUNES SILVA (Matrícula: 104 - Assessor 2)

- *Folha Regular:* Vencimento: R\$ 2.685,65 | Auxílio Alimentação: R\$ 465,00. Desconto INSS: R\$ 218,93. **Remuneração Bruta: R\$ 3.150,65 | Valor Líquido: R\$ 2.931,72.**
- *Folha 13º Salário:* Décimo Terceiro Salário: R\$ 2.685,65. Desconto INSS 13º: R\$ 218,93. **Valor Líquido: R\$ 2.466,72.**
- *Folha Suplementar:* Reembolso Saúde: **R\$ 253,62.**

2.3. Agentes Políticos – Corpo Legislativo (Dezembro/2025)

A liquidação dos proventos dos 09 (nove) vereadores observou a competência do 13º subsídio, do 1/3 de férias regulamentares previsto constitucionalmente e a política de saúde.

a) Folha Regular e 1/3 Férias (Dezembro):

- **Ari Sant Ana de Carvalho (Presidente):** Subsídio R\$ 1.500,00 | Auxílio Alimentação R\$ 401,59 | 1/3 Férias: R\$ 500,00 (Conforme extrato). INSS R\$ 157,23. **Remuneração Bruta: R\$ 2.401,59 | Valor Líquido: R\$ 2.244,36.**
- **Jose Alfredo da Silva:** Subsídio R\$ 1.500,00 | Auxílio Alimentação R\$ 401,59 | 1/3 Férias: R\$ 500,00. INSS R\$ 157,23. **Remuneração Bruta: R\$ 2.401,59 | Valor Líquido: R\$ 2.244,36.**
- **Darcio Valerio Vieira:** Subsídio R\$ 1.500,00 | Auxílio Alimentação R\$ 465,00 | 1/3 Férias: R\$ 500,00. INSS R\$ 157,23. **Remuneração Bruta: R\$ 2.465,00 | Valor**

Líquido: R\$ 2.307,77.

- **Gilzélío Marcos de Paiva:** Subsídio R\$ 1.500,00 | Auxílio Alimentação R\$ 465,00 | 1/3 Férias: R\$ 500,00. INSS R\$ 157,23. **Remuneração Bruta: R\$ 2.465,00 | Valor Líquido: R\$ 2.307,77.**
- **Magnus Ferreira da Silva Pinto Jr.:** Subsídio R\$ 1.500,00 | Auxílio Alimentação R\$ 465,00 | 1/3 Férias: R\$ 500,00. INSS R\$ 157,23. **Remuneração Bruta: R\$ 2.465,00 | Valor Líquido: R\$ 2.307,77.**
- **Adriano de Oliveira:** Subsídio R\$ 1.500,00 | Auxílio Alimentação R\$ 465,00 | 1/3 Férias: R\$ 500,00. INSS R\$ 157,23. **Remuneração Bruta: R\$ 2.465,00 | Valor Líquido: R\$ 2.307,77.**
- **Arcendino Geraldo do Nascimento:** Subsídio R\$ 1.500,00 | Auxílio Alimentação R\$ 465,00 | 1/3 Férias: R\$ 500,00. INSS R\$ 157,23. **Remuneração Bruta: R\$ 2.465,00 | Valor Líquido: R\$ 2.307,77.**
- **Jose de Paiva Oliveira:** Subsídio R\$ 1.500,00 | Auxílio Alimentação R\$ 465,00 | 1/3 Férias: R\$ 500,00. INSS R\$ 157,23. **Remuneração Bruta: R\$ 2.465,00 | Valor Líquido: R\$ 2.307,77.**
- **Vanni Afonso dos Reis (Proporcional):** Subsídio R\$ 1.500,00 | 1/3 Férias Proporcional R\$ 208,33 | Auxílio Alimentação R\$ 465,00. INSS R\$ 130,97. **Remuneração Bruta: R\$ 2.173,33 | Valor Líquido: R\$ 2.042,36.**

b) Folha 13º Salário (Gratificação Natalina): Todos os 09 vereadores receberam a parcela de 12/12 avos do 13º Subsídio no valor de R\$ 1.500,00. Deduzido o INSS de R\$ 112,50, o valor líquido repassado individualmente foi de **R\$ 1.387,50** (Vanni Afonso dos Reis recebeu a proporção correspondente a sua posse posterior, gerando o líquido de R\$ 578,13).

c) Folha Suplementar - Reembolso Saúde Institucional (Dezembro):

- Ari Sant Ana de Carvalho: R\$ 1.510,49.
- Jose Alfredo da Silva: R\$ 1.304,05.
- Darcio Valerio Vieira: R\$ 898,60.
- Gilzélío Marcos de Paiva: R\$ 1.186,52.
- Magnus Ferreira da Silva Pinto Jr.: R\$ (Registro não destacado isoladamente no resumo, integrado ao teto).
- Adriano de Oliveira: R\$ 982,08.

- Arcendino Geraldo do Nascimento: R\$1.630,07.
- Vanni Afonso dos Reis: R\$1.304,05.

TÍTULO III – DOS REPASSES FINANCEIROS, DUODÉCIMO CONSTITUCIONAL E DEVOLUÇÃO DE SALDOS

O fluxo financeiro entre os Poderes obedece aos ditames do artigo 168 da Constituição Federal. O mês de dezembro de 2025 caracteriza-se não apenas pelo recebimento da última parcela anual, mas obrigatoriamente pela devolução do saldo financeiro não utilizado ao Poder Executivo.

3.1. Do Recebimento do Duodécimo de Dezembro

- **Repassé Recebido (Dezembro/2025): R\$197.250,00.**
- **Data do Crédito:** O ingresso na conta ocorreu em **10/12/2025** (Documento 6.200.000.073.001, Transferência Agendada).
- **Acumulado do Exercício:** A Câmara atingiu a previsão orçamentária totalizando receitas recebidas de **R\$2.367.000,00** no ano de 2025.

3.2. Da Devolução de Saldo Financeiro ao Poder Executivo

Consoante as regras de contabilidade pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal, a sobra de caixa do Legislativo ao final do exercício financeiro deve ser revertida à Prefeitura Municipal (PM Alto Rio Doce). A análise do "Relatório de Repasse e Devolução do Duodécimo" e do Extrato de Conta Corrente comprova a execução desta operação intraorçamentária:

- **Valor Total Devolvido no Mês: R\$1.160.193,22.**
- **Rastreamento das Ordens de Devolução (Extrato Bancário):** As devoluções foram operacionalizadas mediante transferências bancárias sucessivas nos dias:
 - 16/12/2025: R\$ 2.269,01 + R\$ 658,82 + R\$ 10.229,00.
 - 18/12/2025: R\$ 2.291,68 + R\$ 633,86 + R\$ 7.198,26 + R\$ 2.291,68.
 - 22/12/2025: R\$100.000,00 + R\$1.000.000,00 (Tratando-se do montante principal da economia do Legislativo no ano).

A devolução do montante superior a 1,1 milhão de reais atesta o rigoroso controle de gastos e a austeridade na gestão administrativa operada pela Presidência, que gerou economia aos

cofres do Município.

TÍTULO IV – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E PASSIVOS CONTÁBEIS

A Lei Federal nº 4.320/1964 estipula os ritos de empenho, liquidação e pagamento. Com o encerramento do exercício de 2025, os dados assumem caráter definitivo.

4.1. Resumo Sintético do Estágio das Despesas (Posição de Encerramento em 31/12/2025)

Extrai-se do Balanço Orçamentário e do Balancete de Despesa (Anexo 12) a seguinte fotografia anual:

- **Dotação Orçamentária Atualizada:** R\$ 2.367.000,00.
- **Despesas Empenhadas (Acumulado Anual):** R\$ 1.163.077,98.
- **Despesas Liquidadas (Acumulado Anual):** R\$ 1.127.236,53.
- **Despesas Pagas (Acumulado Anual):** R\$ 1.126.899,00.
- **Saldo da Dotação Orçamentária (Crédito Disponível Não Utilizado):** R\$ 1.203.922,02.

4.2. Pagamentos de Despesas Operados no Mês de Dezembro

Os valores pagos e liquidados no mês totalizaram R\$ 200.276,87, justificando-se o acréscimo temporal pela incidência das despesas de folha dobrada (13º salário), Férias dos Agentes Políticos e recolhimento de encargos anuais.

4.3. Restos a Pagar (Despesa Extraorçamentária)

O relatório consolida o tratamento da dívida passiva da Câmara ao final de 2025:

- **Restos a Pagar Não Processados (RPNP):** Do saldo inscrito originário de R\$ 49.225,53, a administração operou o pagamento de R\$ 45.249,70 ao longo do ano. O saldo remanescente resultou em R\$ 3.975,83.
- **Restos a Pagar Processados (RPP):** O saldo inscrito de R\$ 2.640,00 foi inteiramente liquidado e pago (R\$ 2.640,00), restando saldo de **R\$ 0,00**.

TÍTULO V – DA OBSERVÂNCIA AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

O encerramento fiscal exige o cotejo absoluto das despesas liquidadas com as bases legais restritivas.

5.1. Limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 20, inciso III, da LRF)

A legislação preceitua que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não poderá transpor a marca de 6,00% da Receita Corrente Líquida (RCL) do município. Com base no "Relatório de Receita Corrente Líquida" e no "Relatório de Gasto com Pessoal" extraídos do SICOM/TCMG (Exercício Móvel Finalizado em DEZ/2025):

Para apresentar a análise final do fechamento do exercício, referente ao mês de **dezembro de 2025**, aplicarei as duas metodologias abordadas nas conversas anteriores: o cálculo oficial exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — com a descrição dos 12 meses acumulados dentro do próprio ano — e a visão gerencial com os números isolados apenas para o último mês do ano.

Metodologia 1: Cálculo Oficial da LRF (Acumulado de 12 Meses)

A LRF estabelece que a apuração dos limites de gastos com pessoal deve ser feita somando a Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada e a Despesa com Pessoal do mês de referência com os 11 meses imediatamente anteriores (neste caso, de janeiro a dezembro de 2025, cobrindo o ano civil completo).

1. Descrição dos meses e respectivos valores da RCL Ajustada para cálculo dos Limites de Pessoal:

- **Janeiro/2025:** R\$ 3.537.734,18
- **Fevereiro/2025:** R\$ 4.834.856,80
- **Março/2025:** R\$ 3.517.611,68
- **Abril/2025:** R\$ 3.866.867,67
- **Maió/2025:** R\$ 4.127.883,20
- **Junho/2025:** R\$ 3.764.484,01
- **Julho/2025:** R\$ 4.715.681,24

- **Agosto/2025:** R\$ 3.441.981,24
- **Setembro/2025:** R\$ 4.495.248,26
- **Outubro/2025:** R\$ 3.249.440,61
- **Novembro/2025:** R\$ 3.716.955,78
- **Dezembro/2025:** R\$ 7.595.786,12

Total Acumulado (12 meses): R\$ 50.864.530,79

2. Limites Legais para a Câmara (Acumulados): Aplicando os percentuais legais sobre a RCL acumulada do ano de R\$ 50.864.530,79:

- **Limite Máximo (6%):** R\$ 3.051.871,85
- **Limite Prudencial (95% do Máximo):** R\$ 2.899.278,26
- **Limite de Alerta (90% do Máximo):** R\$ 2.746.684,66

3. Gasto Efetivo da Câmara (Acumulado de 12 meses): O Relatório de Gasto com Pessoal finalizado no encerramento de dezembro de 2025 aponta que as despesas com pessoal para fins de limite, acumuladas nos 12 meses do ano, somaram **R\$ 816.772,81**. Esse montante consolidado equivale a apenas **1,61%** da RCL acumulada no ano. Isso indica que a Câmara Municipal finalizou o exercício utilizando pouco mais de 25% de todo o seu limite legal disponível, garantindo uma ampla solidez fiscal.

Metodologia 2: Cálculo Isolado (Apenas Dezembro de 2025)

Nesta análise gerencial, avaliamos o comportamento das receitas e despesas levando em conta estritamente os valores apurados dentro do próprio mês de dezembro de 2025 (historicamente um mês de arrecadação e despesas maiores, devido a repasses finais e pagamento de 13º salário).

1. Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada do Mês:

- Apurado exclusivamente em Dezembro/2025: **R\$ 7.595.786,12**

2. Limites Proporcionais para a Câmara (Isolados do Mês): Aplicando os percentuais sobre a receita isolada recorde de R\$ 7.595.786,12:

- **Limite Máximo (6%):** R\$ 455.747,17

- **Limite Prudencial (95% do Máximo):** R\$ 432.959,81
- **Limite de Alerta (90% do Máximo):** R\$ 410.172,45

3. Gasto Efetivo da Câmara em Dezembro/2025: A despesa com pessoal apurada estritamente no mês de dezembro de 2025 (incluindo os reflexos normais de final de ano) foi de **R\$ 149.688,30**. Esse valor representou cerca de **1,97%** da elevada receita apurada no próprio mês.

Conclusão: Mesmo no mês de dezembro, que habitualmente concentra as maiores despesas com a folha, o gasto de R\$149 mil do Legislativo manteve-se muito abaixo do teto isolado estipulado para o mês (R\$455 mil). O ano de 2025 atesta um alto rigor de controle interno, fechando o exercício em estrito cumprimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.2. Limite Constitucional (Artigo 29-A, § 1º, da CF/88)

A norma magna delimita que o gasto do Poder Legislativo Municipal com folha de pagamento não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) das receitas de repasse. As despesas executadas, mesmo englobando o 13º salário integral e a política de saúde suplementar, comportaram-se com ampla margem em face do teto legal, assegurando aderência completa ao dispositivo constitucional.

- **Teto Máximo Permitido no mês (70% do repasse real):** $R\$197.250,00 \times 0,70 = R\$138.075,00$.
- **Gasto Efetivo com Folha de Pagamento em Dezembro:** R\$105.774,62 (valor que sofre o impacto natural do pagamento de 13º salário).
- **Cálculo do Percentual Consumido:** $(R\$105.774,62 \div R\$197.250,00) \times 100 = 53,62\%$.

Mesmo absorvendo as despesas extras de final de ano e considerando o repasse de R\$197 mil que entrou no banco, a Câmara consumiu **53,62%** da receita com a folha de pagamento. O Legislativo manteve-se totalmente seguro e sem risco de ultrapassar o teto constitucional de 70%.

Aqui está a versão ampliada e detalhada do tópico para o seu relatório final. A estrutura foi enriquecida com as tabelas de composição mês a mês, as somas finais e as transcrições integrais dos textos legais exigidos, conferindo máxima transparência e fundamentação jurídica à sua prestação de contas.

5.3 Cumprimento dos Limites Constitucionais e Legais (Exercício 2025)

A gestão orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, pautou-se pelo rigoroso cumprimento dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC nº 101/2000). Os relatórios contábeis atestam a regularidade e a expressiva margem de segurança financeira mantida pelo Poder Legislativo.

1. Limite de Despesas com Pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)

Para a apuração do limite de gastos com pessoal, a LRF estipula as seguintes regras aplicáveis ao Poder Legislativo:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias... § 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: (...) **III - na esfera municipal: a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;**

Base de Cálculo Mensal (Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada): Para aferir o limite legal, utiliza-se a Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada do Município acumulada nos 12 meses do exercício:

- **Janeiro/2025:** R\$ 3.537.734,18
- **Fevereiro/2025:** R\$ 4.834.856,80
- **Março/2025:** R\$ 3.517.611,68
- **Abril/2025:** R\$ 3.866.867,67
- **Maió/2025:** R\$ 4.127.883,20
- **Junho/2025:** R\$ 3.764.484,01

- **Julho/2025:** R\$ 4.715.681,24
- **Agosto/2025:** R\$ 3.441.981,24
- **Setembro/2025:** R\$ 4.495.248,26
- **Outubro/2025:** R\$ 3.249.440,61
- **Novembro/2025:** R\$ 3.716.955,78
- **Dezembro/2025:** R\$ 7.595.786,12
- **SOMA FINAL (RCL do Ano): R\$ 50.864.530,79**

Apuração da LRF:

- **Limite Máximo Permitido (6%):** R\$ 3.051.871,85
- **Limite Prudencial (95% do Limite):** R\$ 2.899.278,26
- **Limite de Alerta (90% do Limite):** R\$ 2.746.684,66
- **Despesa Total com Pessoal Apurada (Câmara):** R\$816.772,81 *(incluindo folha, encargos e contratos de terceirização, conforme § 1º do art. 18).*
- **Índice de Comprometimento LRF: 1,61%**

Conclusão (LRF): A Câmara Municipal consumiu apenas 1,61% da RCL, operando substancialmente abaixo do Limite de Alerta (5,4%), consolidando absoluto controle sobre a expansão da despesa de pessoal e serviços terceirizados.

2. Limites do Artigo 29-A da Constituição Federal e Súmula 100 do TCE/MG

O Artigo 29-A da Constituição da República dita os parâmetros de recebimento de repasses (duodécimo) e o limite específico que pode ser destinado à folha de pagamento:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (...)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

A apuração deste § 1º exige obediência estrita ao entendimento fixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG):

SÚMULA 100 – TCEMG: *"A folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, para fins de apuração do limite preceituado no § 1º do art. 29-A da Constituição da República, não compreende os gastos com inativos, os encargos sociais e as contribuições patronais. Os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos repassados à Câmara Municipal a título de duodécimo não compõem a base de cálculo do limite de 70%."*

Base de Cálculo Mensal (Receitas/Repasse do Duodécimo): De acordo com os balancetes oficiais, os recursos repassados pelo Poder Executivo para formar a receita base da Câmara foram:

- **Janeiro/2025:** R\$ 197.250,00
- **Fevereiro/2025:** R\$ 197.250,00
- **Março/2025:** R\$ 137.056,78
- **Abril/2025:** R\$ 197.250,00
- **Mai/2025:** R\$ 197.250,00
- **Junho/2025:** R\$ 197.250,00
- **Julho/2025:** R\$ 197.250,00
- **Agosto/2025:** R\$ 197.250,00
- **Setembro/2025:** R\$ 197.250,00
- **Outubro/2025:** R\$ 197.250,00
- **Novembro/2025:** R\$ 197.250,00
- **Dezembro/2025:** R\$ 197.250,00

Apuração do Limite de 70% (Art. 29-A, § 1º):

- **Receita Base Anual (Soma dos Repasses):** R\$ 2.367.000,00
- **Limite Máximo Permitido (70%):** R\$ 1.656.900,00
- **Despesa Efetiva com Folha (Vencimentos e Subsídios, Súmula 100):** R\$ 603.260,07
- **Índice de Comprometimento Constitucional:** 25,49%

Conclusão (Art. 29-A, § 1º): Isolando as obrigações patronais e contabilizando estritamente os vencimentos e subsídios, a despesa representou apenas 25,49% da receita da Câmara. O Legislativo respeitou exemplarmente o teto de 70%.

3. Execução Global e Devolução de Recursos (caput do Art. 29-A)

Avaliando a execução orçamentária geral, constata-se a excepcional economia gerada pela administração da Casa no exercício financeiro:

- **Total de Receita do Órgão (Repasses):** R\$ 2.367.000,00
- **Total Geral de Despesas Empenhadas (Custeio + Capital + Pessoal):** R\$ 1.163.077,98
- **Índice Global de Execução Orçamentária: 49,13%**

Como reflexo direto desta eficiência administrativa e contenção de despesas operacionais, a Câmara Municipal gerou expressiva sobra de caixa. No encerramento de dezembro de 2025, o Legislativo promoveu a **devolução de R\$1.160.193,22** aos cofres do Poder Executivo,. A restituição de quase 50% de todo o orçamento anual consolida o inegável compromisso da atual gestão com o zelo e a transparência perante o erário público.

TÍTULO VI – DA CONCESSÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS E DIÁRIAS DE VIAGEM

As despesas de natureza indenizatória (Rubrica 3.3.90.14.00) destinam-se à cobertura de despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana dos agentes e servidores, submetendo-se à Lei Municipal nº 1.049/2025 e à Resolução nº 06/2025.

No mês de dezembro de 2025, o Controle Interno analisou 02 (duas) concessões de diárias, totalizando **R\$ 7.120,00**, conforme detalhado a seguir:

1. JOSE ALFREDO DA SILVA (Vereador)

- **Empenho:** 00223-000. Data: 05/12/2025.
- **Data do Pagamento:** 09/12/2025 (Transferência Pix registrada no Documento 120.902).
- **Objeto:** Participação em curso de capacitação voltado para adquirir conhecimentos

sobre a aplicação prática da Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos, visando produzir, revisar e otimizar documentos, reduzindo o tempo de trabalho e simplificando os procedimentos.

- **Valor Indenizado:** R\$ 3.560,00.

2. DARCIO VALERIO VIEIRA (Vereador)

- **Empenho:** 00224-000. Data: 05/12/2025.
- **Data do Pagamento:** 09/12/2025 (Transferência Pix registrada no Documento 120.903).
- **Objeto:** Participação no mesmo curso de aperfeiçoamento sobre Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos.
- **Valor Indenizado:** R\$ 3.560,00.

A liquidação encontra-se consoante os anexos da legislação pertinente, devendo o setor administrativo autuar obrigatoriamente os Certificados de Participação e o Relatório de Viagem na prestação de contas dos referidos edis.

TÍTULO VII – OBRIGAÇÕES PATRONAIS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

A higidez contábil impõe o recolhimento tempestivo de impostos, resguardando o ente público de passivos e execuções fiscais. A verificação do extrato aponta as liquidações efetuadas em dezembro:

- **Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF):** Foram realizados pagamentos substanciais consolidados à Receita Federal do Brasil no dia **16/12/2025**, perfazendo as quantias de **R\$ 10.065,16** e **R\$ 10.337,27** (Ref. folhas ordinárias e adiantamentos), bem como no dia **18/12/2025** no valor de **R\$ 13.715,70**. Tais recolhimentos abarcam o IRRF retido na fonte e as contribuições previdenciárias de segurados relativas à folha convencional e gratificações natalinas.
- **Tributos Estaduais e Municipais:** Pagamento atestado para a Secretaria de Fazenda de MG no valor de R\$ 354,36 (em 04/12 e 17/12) e para o Município de Alto Rio Doce no valor de R\$ 236,82 (em 16/12) e R\$ 226,42 (em 18/12).

TÍTULO VIII – CONCILIAÇÃO FINANCEIRA E RASTREAMENTO DO EXTRATO

BANCÁRIO

A movimentação do ativo ocorre restritamente através da Conta Corrente nº 87684-4 da Agência 62-0 (Banco do Brasil). Para assegurar correção monetária, o saldo vincula-se ao fundo "BB RF Curto Prazo Automático" (CNPJ: 42.592.315/0001-15).

8.1. Evolução Operacional do Fundo de Investimento (Dezembro/2025)

A verificação do Demonstrativo Mensal Mensal explicita a movimentação de zeração programada do fundo:

- **Saldo Inicial da Aplicação (28/11/2025):** R\$ 1.260.593,02.
- **Aplicações (+):** R\$ 196.923,87 (proveniente da parcela residual livre do duodécimo depositado no dia 10/12).
- **Rendimento Líquido Auferido no Mês (+): R\$ 7.198,26** (Isento de IR e IOF). A cota base sofreu valorização no decorrer do mês de 1,45034 para 1,46407. O rendimento anual do fundo foi de 10,84%.
- **Resgates Realizados (-): R\$ 1.464.715,15.** O montante abarca o esvaziamento para a devolução final de saldos à Prefeitura Municipal, bem como a cobertura da volumosa folha salarial de 13º e despesas finais.
- **Saldo Final do Fundo (31/12/2025): R\$ 0,00.**

8.2. Análise Analítica dos Desembolsos na Conta Corrente

A transposição dos débitos, cruzados nota a nota:

- **01/12/2025:** Agendamentos Pix de pagamentos referentes a proventos de saúde para Arcendino (R\$ 1.393,82), Vanni Afonso (R\$ 1.115,05), Ari Sant Ana (R\$ 1.291,57), Darcio (R\$ 768,36), Jose Alfredo (R\$ 1.115,05), Adriano (R\$ 839,74) e Vinícius (R\$ 216,86).
- **02/12/2025:** Pix para fornecedora Loja N Sra de Fatima nos valores de R\$ 25,35, R\$ 323,02 e R\$ 315,79. Transferência a Rosario Paes (R\$ 186,84) e incidência de tarifas Pix (R\$ 8,94).
- **03/12/2025:** Processamento consolidado da Folha de Pagamento em lote único de compensação primária (R\$ 23.090,91).
- **04/12/2025:** Guias de Impostos pagas à Sec. Fazenda MG (R\$ 354,36); Pagamento do

boleto Fox Telecomunicações (R\$ 337,53).

- **05/12/2025:** Fluxo eletrônico concentrado do crédito do **13º Salário** para as contas dos agentes, com agendamentos nominais de R\$ 1.387,50 (para Adriano, Arcendino, Darcio, Ari, Jose Alfredo, Jose de Paiva, Magnus) e R\$ 2.466,72 (para Elismar e Vinícius).
- **09/12/2025:** Transferência em prol da Vianna de Carvalho Curso (R\$ 11.418,29). Pagamento via Pix das Diárias de José Alfredo (R\$ 3.560,00) e Darcio Valerio (R\$ 3.560,00). Transferência a Ronie de Souza (R\$ 1.033,49).
- **10/12/2025:** Crédito bancário da "Transferência Agendada" da Prefeitura (Duodécimo) de **R\$ 197.250,00**.
- **11/12/2025:** Pagamento à empresa de serviços contínuos Total Brilho Tratamento P (R\$ 9.733,10).
- **12/12/2025:** Liquidação da conta de telefonia Oi S.A. (R\$ 90,25) e boleto da Web Printer Comercio (R\$ 433,80).
- **16/12/2025:** Repasses para o Tesouro Municipal (PM Alto Rio Doce) em transferências eletrônicas parciais de devolução de duodécimo (R\$ 2.269,01, R\$ 658,82, R\$ 10.229,00). Pagamento ao CEAP Treinamento (R\$ 4.380,00). Recolhimentos tributários via DARF (R\$ 10.065,16 e R\$ 10.337,27) e impostos municipais (R\$ 236,82). Pagamento da Copasa (R\$ 76,69) e repasses à Loja N Sra de Fatima (R\$ 25,35, R\$ 39,68, R\$ 145,52).
- **17/12/2025:** Pagamentos a SH3 Informática (R\$ 1.794,19), Web Printer (R\$ 512,91) e Sec. Fazenda (R\$ 354,36).
- **18/12/2025:** Continuidade das devoluções ao Tesouro Municipal (PMD) nos valores de R\$ 2.291,68, R\$ 633,86, R\$ 7.198,26, R\$ 2.291,68. Transferência via Pix à Total Brilho (R\$ 9.305,73). Fatura de energia Cemig (R\$ 1.480,03). Guia DARF (R\$ 13.715,70). Diversos Pix a Loja N Sra de Fatima.
- **22/12/2025:** Execução das principais ordens bancárias de **Devolução de Duodécimo/Saldos do Exercício**, efetivadas através de transferência enviada à Prefeitura no importe de **R\$ 100.000,00** e **R\$ 1.000.000,00**, respectivamente.
- **26/12/2025:** Envio eletrônico de lote duplo da Folha de Pagamento nos valores de R\$ 26.145,93 e R\$ 6.130,03.
- **30/12/2025:** Compensação sistêmica agendada para os proventos de competência da folha de dezembro (Subsídio e 1/3 de férias). Registrados lançamentos para Adriano

(R\$ 2.307,77), Arcendino (R\$ 2.307,77), Ari (R\$ 2.244,36), Darcio (R\$ 2.931,72), Elismar (R\$ 2.307,77 - registro contábil correlato), e os demais proporcionais de fechamento.

O saldo nominal da Conta Corrente encerrou a competência de 31/12/2025 no valor absoluto de **R\$ 0,00**, o que significa que o Poder Legislativo finalizou o exercício contábil devolvendo a integralidade da sobra de caixa ao ente federativo.

TÍTULO IX – SITUAÇÃO PATRIMONIAL E CONTABILIDADE APLICADA (BALANCETE DE VERIFICAÇÃO FINAL)

A verificação do Balancete de Fechamento Patrimonial em 31/12/2025 dimensiona os haveres e as obrigações do órgão:

- **Ativo Circulante (Estoque e Almoxarifado):** O saldo apurado, concernente às reservas de materiais de suprimento para as rotinas administrativas, encerrou o exercício na ordem de **R\$ 27.461,10**. Desdobra-se em Gêneros de Alimentação (R\$ 175,21), Material de Expediente (R\$ 5.500,67) e Material de Consumo Geral (R\$ 21.785,22).
- **Ativo Não Circulante (Imobilizado Bruto):** O acervo de bens duráveis integrantes do patrimônio perfaz o valor contábil inicial de **R\$ 1.099.261,20**, chegando a R\$ 1.095.423,65 ao final da incorporação das baixas.
 - **Bens Móveis:** Estrutura-se sobre a soma de R\$ 383.816,85, dos quais R\$ 54.280,00 correspondem a Equipamentos de Processamento de Dados (Informática).
 - **Bens Imóveis:** Assentado e inalterado na soma de R\$ 828.126,19 (Onde R\$ 31.974,22 subentendem-se como Bens Dominicais).
- **(-) Depreciação e Amortização Acumuladas:** Atendendo às NBC TSPs, o fator de obsolescência contabilizou a dedução de **(-) R\$ 116.519,39**. Destaque para a depreciação dos equipamentos de informática (-R\$ 58.800,74) e máquinas/equipamentos (-R\$ 14.562,39).
- **Passivo e Patrimônio Líquido:** O Passivo Circulante, que reflete as obrigações provisórias trabalhistas (encargos da última folha e fornecedores a vencer), fixou-se na quantia diminuta de **R\$ 913,24**. A equivalência total do Passivo e PL igualou o Ativo

em R\$ 1.267.537,29.

TÍTULO X – DOS CONTRATOS, LICITAÇÕES E DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025

A Câmara sujeita-se, em caráter obrigatório, às determinações da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e, na esfera municipal, aos procedimentos delimitados pela Resolução nº 05/2025 que rege a atuação do Agente de Contratação.

As liquidações continuadas firmadas no mês de dezembro com empresas prestadoras (SH3 Informática, Total Brilho Tratamento, Fox Telecomunicações, CEAP) atestam o estrito cumprimento de amparo por nota de empenho prévia, respeitando as classificações orçamentárias descritas pela Portaria STN nº 448/2002.

A Controladoria ratifica para os próximos exercícios a obrigatoriedade da autuação documental prévia para todas as novas contratações diretas ou licitadas, englobando na Fase Preparatória o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a Análise de Riscos e o Mapa Comparativo de Preços, visando certificar o menor dispêndio ao erário, sob a pena de indeferimento de novos processos.

TÍTULO XI – OUVIDORIA, INTEGRIDADE E GESTÃO NORMATIVA

Neste ano que se finda, a maturação dos mecanismos de conformidade corporativa pública alcançou plena implementação, devendo-se ressaltar a obrigatoriedade de vigência constante nos próximos anos.

11.1. Proteção de Dados - LGPD (Decreto Legislativo nº 06/2025)

Na veste de Agente Controlador de Dados, a Câmara reforça o protocolo irrenunciável da **Triagem e Anonimização** (Art. 15, § 2º). Todos os atos da administração, recibos e aditivos disponibilizados no portal de transparência ou diário oficial deverão sofrer tarjamento visual sobre informações sensíveis ou de qualificação civil direta (CPF, RG, endereços pessoais), prevenindo violações passíveis de reprimendas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

11.2. Ouvidoria Pública (Decreto Legislativo nº 05/2025)

Registra-se a obrigatoriedade de que o Serviço de Arquivo e Recepção cumpra temporalmente a gestão dos requerimentos de informações e denúncias, sendo estatuído o prazo exato de 20 (vinte) dias para Pedidos de Acesso à Informação e até 30 (trinta) dias para o devido retorno em sede de Denúncias ou Reclamações.

11.3. A Corregedoria Legislativa (Decreto Legislativo nº 07/2025)

Consolidou-se a estruturação da Corregedoria da Casa. O Controlador reitera que eventuais demandas ou representações oriundas desse órgão sobre agentes devem tramitar e observar rito estritamente **SIGILOSO**, preservando as garantias inerentes à ampla defesa e ao decoro do órgão legislativo municipal.

TÍTULO XII – CONCLUSÃO

Findos os exames detalhados, o esquadramento de saldos orçamentários, a leitura da movimentação bancária correspondente a todo o arcabouço salarial ordinário, décimo terceiro e provimentos suplementares, atinentes estrita e exclusivamente ao encerramento da competência de **Dezembro de 2025**, a Controladoria Interna emite **Parecer Técnico Favorável** à regularidade, adequação e probidade da prestação de contas exarada pela Presidência desta Câmara Municipal.

O mês marcou-se pelo atingimento dos objetivos institucionais e pela operação vultosa e elogiável da **Devolução de Duodécimos**, que retornou aos cofres do Município a quantia de **R\$ 1.160.193,22** (um milhão, cento e sessenta mil, cento e noventa e três reais e vinte e dois centavos), a qual demonstra indiscutível zelo com os recursos excedentes, desconstituindo o empoçamento financeiro em favor da aplicabilidade nos interesses sociais executivos.

Encaminho o presente compêndio, atestando o correito fechamento dos balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários do exercício, e coloco-me à disposição das instâncias de análise do Tribunal de Contas.

Alto Rio Doce, Janeiro de 2026.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA Mat. 097

-Controlador Interno- Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG